

PROJETO DE LEI Nº 127-02/2022

***Altera dispositivos da Lei nº.
1535-01/2017 e dá outras
providências***

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* e inciso I do artigo 2º da Lei nº. 1535-01/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º *Ficam estipulados os valores constantes abaixo, para os diversos serviços a serem realizados em veículos e máquinas de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, sendo que os valores serão atualizados anualmente utilizando-se o índice oficial de inflação, através de Decreto do Poder Executivo, em caso de prorrogação dos contratos:*

I – Prestação de serviços, por hora trabalhada, por profissional especializado:

a)R\$ 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos) por hora trabalhada em mecânica de veículos leves;

b)R\$ 80,92 (oitenta reais e noventa e dois centavos) por hora trabalhada em mecânica utilitários e micro-ônibus;

c)R\$ 87,14 (oitenta e sete reais e catorze centavos) por hora trabalhada em mecânica de caminhões e ônibus;

d)R\$ 99,59 (noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) por hora trabalhada em mecânica de máquinas;

e)R\$ 62,25(sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos) por hora trabalhada em serviços de tornearia;

f)R\$ 56,02 (cinquenta e seis reais e dois centavos) por hora trabalhada em serviços elétricos em veículos da frota municipal;

g)R\$ 74,70 (setenta e quatro reais e setenta centavos) por hora trabalhada em serviços de ar condicionado em veículos da frota municipal.

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei nº 1535/2017 permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de maio de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOÍSIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 127-02/2022

Senhor Presidente
Senhores(as) Vereadores(as)

Encaminhamos o Projeto de Lei nº. 127-02/2022, com o objetivo de alterar a redação do *caput* e inciso I do artigo 2º da Lei nº. 1535-01/2017.

Com a referida modificação, a atualização dos valores para os serviços realizados em veículos e máquinas de propriedade do Município de Cruzeiro do Sul, será calculada com base no índice oficial de inflação, e não mais no IGPM.

Outrossim, nos próximos anos, os valores serão fixados através de Decreto do Poder Executivo.

Busca-se essa alteração, uma vez que os valores atualmente descritos estão defasados, uma vez que a última atualização ocorreu em 2017, quando da edição da Lei.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS